



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Contrato nº 326/2025/PGE-PA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Estado de Finanças, o Sr. **FRANCO MAEGAKI ONO**, de acordo com os poderes que lhe são outorgados.

CONTRATADA: A **PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.653/0001-99, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 668, Bairro Centro, CEP 76.801-066, no município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu titular, o Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.669.172-**, conforme documentação acostada no id. 0059307080.

Celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento à solicitação de id. 0058086565, mediante **dispensa de licitação em razão de emergência**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874/24, vinculando-se ao Termo de Referência (id. 0059477495), ao Parecer nº 129/2025/PGE-PA (0059421291), e ao que mais constar no Processo nº 0030.002355/2025-42, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, nas condições e especificações determinadas no Termo de Referência (0059477495).

1.2. As especificações técnicas encontram-se no itens 3 e 8 do Termo de Referência.

2. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

2.1. Os serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidos no item 11 do Termo de Referência e seus anexos.

3. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A vigência contratual para a prestação dos serviços será de **no máximo 01 (um) ano**, a contar da data da assinatura, sendo esse prazo improrrogável, e vedada, também, a recontração de empresa já contratada, conforme art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. **O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento**, mediante a **conclusão do processo licitatório n.º 0030.003397/2024-10** em andamento na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

3.3. Havendo a rescisão do Contrato antecipada por conclusão do processo licitatório, a Empresa será informada com antecedência de até 30 (trinta) dias para o cumprimento de aviso prévio dos vigilantes.

4. **DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor total para esta contratação será de **R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**, conforme Aviso de Dispensa de Licitação (0059317170).

4.2. As condições de pagamento estão descritas no item 13 do Termo de Referência.

5. **DA GARANTIA DO SERVIÇO**

5.1. A garantia dos produtos deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC e às demais legislações pertinentes.

5.2. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços ou reposição de produtos defeituosos, além de outras despesas, correrá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto deste Contrato sairão dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Gestora	Cód. U.O	Programa Trabalho	Natureza de despesa	Fonte de Recurso
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	14001	1401.04.122.1015.2087	339039.77	1.500.0.00001

Declaração de Adequação Financeira de id. 0059343070

7. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

7.1. Com fulcro no art. 2-A da [Instrução Normativa nº 1234/2012](#) da Receita Federal e na [Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES](#), é legítimo ao Estado de Rondônia reter o Imposto de Renda na fonte.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 22 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também inclui-se o disposto no item 17.2 do termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também inclui-se o disposto no item 17.1 do termo de referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

12.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º, não será permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.2. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza da contratação, que envolve serviços técnicos com sistemas interligados. A utilização de consórcios poderia gerar incompatibilidades técnicas e atrasos na execução, não sendo aplicável o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao presente caso.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante a conclusão do processo licitatório n.º 0030.003397/2024-10 em andamento na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

13.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

13.3. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. **DAS SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência.

15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. A Contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes, bem como com o disposto no item 25 do Termo de Referência.

16. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

17. **DO FORO**

17.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

17.2. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

18. **DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

18.2. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100.

19. **DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO**

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20. **DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Contratante providenciará a divulgação do presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que tenha como necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **SALIN PINTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/04/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059528240** e o código CRC **E5C3F627**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0030.002355/2025-42

SEI nº 0059528240